

= LEI Nº 775 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Concede aposentadoria por invalidez a **BENEDITA-CAMARGOS DOS SANTOS**.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

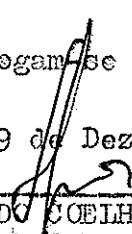
Artº 1º - Fica aposentada, com proventos integrais, nos termos do artigo 40 inciso I da Constituição da República, a servidora **BENEDITA CAMARGOS DOS SANTOS**, Auxiliar de Limpeza I.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 29 de Dezembro de 1989.

  
= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =  
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI Nº 776 DE 29 DE DEZEMBRO